



REGULAMENTO

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS AO PROGRAMA CULTURAL DA QUEIMA DAS FITAS

Artigo 1.º - Objecto

1- O presente documento regulamenta a apresentação de propostas de atividades ou projetos a elaborar no âmbito do “Programa Cultural da Queima das Fitas 2018”.

Artigo 2.º - Condições gerais

1- A participação neste concurso implica o conhecimento e aceitação integral no presente regulamento.

2- As propostas de atividade/projetos devem ser apresentadas à COQF 2018 ao cuidado do responsável pelo pelouro da Cultura.

Artigo 3.º -Prazo

O prazo limite para a apresentação de propostas de atividades ou projetos é 19 de Março de 2018.

Artigo 4.º - Datat

Somente serão aceites propostas cuja data de início na sua vertente pública esteja compreendida entre o período de 50 dias antes ou 30 dias depois do dia do cortejo da Queima das Fitas 2018.

Artigo 5.º - Conteúdo da proposta

A apresentação das propostas de atividades ou projetos deve conter os seguintes itens:

- a) Data;
- b) Local;
- c) Identificação do proponente;
- d) Breve Historial do proponente;
- e) Entidade responsável;
- f) Memória descritiva de atividade ou projeto;
- g) Objetivos da atividade ou projeto;
- h) Público-alvo da atividade ou projeto;
- i) Necessidades logísticas (transportes, alimentação, alojamentos, material a adquirir/alugar/solicitar, outros bens ou serviços necessários, ingressos e prémios);
- j) Protocolo (participantes e convidados);
- k) Publicidade (material de divulgação, difusão pelos meios de comunicação social, potencialidades publicitárias);
- l) STAFF necessário;
- m) Orçamento discriminado de cada atividade, projeto ou item;
- n) Outro tipo de apoios;
- o) Proposta de apoios a requerer à COQF 2018.



Artigo 7.º - Critérios de Avaliação

1- O apoio será unicamente considerado para as propostas de atividade ou projetos que se enquadrem nos critérios de avaliação da Queima das Fitas 2018. Os critérios de apreciação são os seguintes:

- a) Enquadramento do projeto na dinâmica da Queima das Fitas;
- b) As actividades ou projectos realizados deverão versar sobre a Queima das Fitas;
- c) Participação envolvente da Academia e da cidade no projeto;
- d) Imaginação e criatividade no projeto;
- e) Binómio entre condições financeiras/público – alvo;
- f) Conjugação dos mais variados fatores logísticos, tais como local, data e material necessário;
- g) Capacidade de organização, do ponto de vista material e humano por parte do órgão proponente;
- h) Respeito e concordância com a tradição académica;
- i) Qualidade global do projeto.

2- Será ainda factor de consideração o facto de terem sido entregues os relatórios referentes às edições passadas, na medida em que tal condição se possa aplicar.

Artigo 8.º - Despesas incluídas

O apoio atribuído a cada atividade ou projeto inclui todas as despesas necessárias à sua realização; nomeadamente, alojamento, alimentação e prémios, sendo este apoio estipulado pela COQF 2018.

Artigo 9.º - Distribuição de verbas

1- Os termos dos apoios prestados serão posteriormente comunicados aos órgãos preponentes, reservando-se à COQF o direito de apenas disponibilizar até 50% da verba atribuída, apenas para garantir a realização das atividades ou projetos.

2- O montante em falta dependente do cumprimento escrupuloso das atividades ou projetos, da regular utilização dos apoios concedidos e, ainda, da apresentação do relatório, onde devem constar os itens *infra* mencionados:

- a) Descrição da atividade ou projeto com recursos a textos, fotografias, filmagens e outros quaisquer recursos;
- b) Relatório de contas;
- c) Faturas das despesas;
- d) *Dossier* de imprensa;

3- O prazo final de entrega dos documentos mencionados no número anterior é de 30 dias, a partir do último dia do evento.

Artigo 10.º - Logótipos oficiais

Todas as atividades ou projetos apoiados pela Queima das Fitas 2018 terão obrigatoriamente os logótipos oficiais da Queima das Fitas (logótipo intemporal da Queima das Fitas, logótipo da Associação Académica de Coimbra e o logótipo do Conselho de Veteranos) em todo o material de divulgação e prémios.

Artigo 11.º - Reserva de não atribuição

A COQF 2018 reserva-se ao direito de não proceder a qualquer tipo de apoio às atividades ou projetos apresentados.



Artigo 13.º - Incumprimento das actividades ou projetos

Em caso de incumprimento da proposta de actividades ou projetos ou da não apresentação, a título doloso ou negligente, dos itens exigidos no artigo 9/2 no prazo estipulado, a COQF 2018 reserva-se ao direito de suspender todos os apoios concedidos, bem como exigir a restituição dos apoios disponibilizados à entidade candidata em causa.

Artigo 14.º - Casos Omissos

Qualquer lacuna ou omissão deste regulamento, que suscite algum tipo de dúvida, serão analisados e decididos pela COQF 2018.

Coimbra, 2 de Março de 2018

Ana Silva
Comissária da Cultura
Queima das Fitas 2018

Manuel Lourenço
Secretário-geral
Queima das Fitas 2018

